

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:**2799E53F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI Nº 553/2019**

Exercício: 2019  
Projeto de Lei nº 553/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2078.2.077.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
510 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
509 - 3.3.90.39.00.00	1518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
Total Suplementação:			1.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
212 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
297 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
Total Redução:			1.150,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

**GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Biazotto  
**Código Identificador:**84FA4CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**LEI 552/2019**

Exercício: 2019  
Lei nº 552/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
508 - 3.3.90.30.00.00	31115	MATERIAL DE CONSUMO	156,40
506 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	264,97
507 - 3.3.90.30.00.00	31122	MATERIAL DE CONSUMO	404,21
Total Suplementação:			825,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

**GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 09/2019**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 825,58 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e senhores vereadores, O Projeto de Lei 09, de 20 de maio de 2019, tem como objetivo a utilização dos recursos nele constantes para a compra de merenda escolar. Tais valores referem-se a saldos remanescentes de recursos vinculados cuja autorização da despesa não se encontra na Lei Orçamentária vigente.

Atenciosamente,

**GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Biazotto  
**Código Identificador:**0029C975

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 05.002/2019 – ALTERAÇÃO DA DATA DA**  
**PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º**  
**002/2019**

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de do Processo Seletivo Público n.º 002/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o que segue:

**Art.1º** Considerando que o Município de Rio Branco do Sul irá sediar o 66º (sexagésimo sexto) Jogos Escolares do Paraná, no período de **22/06/2019 a 30/06/2019**, tem-se por necessário o adiamento da prova objetiva. Para realização do mencionado evento, será necessário, a disponibilização das escolas estaduais e municipais, com a finalidade de hospedar os atletas que participarão do respectivo evento.

**Art. 2º** Assim, diante do grande número de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público nº 002/2019, bem como, a realização do Jogos Escolares do Paraná, os locais de ensino serão insuficientes para atender ambos os eventos.

**Art. 3º** Deste modo, fica **ALTERADA** a data da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Rio Branco do Sul – PR, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Divulgação do deferimento da inscrição.	14/06/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	17/06/2019 a 18/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	21/06/2019
Divulgação do horário e local da prova	24/06/2019
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>14/07/2019</b>
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	15/07/2019
Período para recurso contra o gabarito preliminar	16/07/2019 a 18/07/2019
Período para download dos cadernos de questões	15/07/2019 a 24/07/2019

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Henrique Sales Junior  
**Código Identificador:**B0F1CE0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 06.002/2019 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019**

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Público n.º 002/2019, nos seguintes termos:

**Art.1º** Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

**Art.2º** Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

**Art.3º** Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir **0h do dia 17/06/2019 até às 23h59min do dia 18/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).

**Art.4º** A prova objetiva será aplicada no dia **14/07/2019** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **24/06/2019**.

**Parágrafo Único:** O candidato com a inscrição deferida deverá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

**Art.5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2019.

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Henrique Sales Junior  
**Código Identificador:**B5D83599

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL DE AUTORIZAÇÃO N.º 001/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRO, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1.999, e em cumprimento a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que os estabelecimentos farmacêuticos (drogarias), abaixo relacionados, estão autorizados a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista “C2” (Retinoides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
MWB Comércio de Medicamentos Ltda	14.971.039/0001-60	743

Rio Negro, 31 de maio de 2019.

**SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**64EBB9ED

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL 005/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES**  
**PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

**DO PROGRAMA**

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP da rede e das unidades escolares; IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os Entes Federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas.
- avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rio Negro - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

Ser brasileiro;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 04.002/2019 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

**Art.1º** Fica **PRORROGADO** o prazo para solicitação de inscrição e **ALTERADA** a data da prova objetiva do Processo Seletivo Público do Município de Rio Branco do Sul – PR, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
<b>Período para solicitação de inscrição.</b>	<b>02/05/2019 a 09/06/2019</b>
Período para postagem de laudo médico.	02/05/2019 a 09/06/2019
Período para pagamento da taxa de inscrição.	02/05/2019 a 10/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição.	12/06/2019
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	13/06/2019 a 14/06/2019
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	18/06/2019
Divulgação do horário e local da prova	24/06/2019
<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>30/06/2019</b>
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	01/07/2019
Período para recurso contra o gabarito preliminar	02/07/2019 a 03/07/2019
Período para download dos cadernos de questões	01/07/2019 a 10/07/2019

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2019.

Cezar Gibran Johnsson  
Prefeito do Município

**LUANA BRAUN DOS SANTOS**  
Secretaria

**Publicado por:**  
Neuza Pereira Lopes de Moraes  
**Código Identificador:**4305D779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS INCRITOS**  
**PARA CONSELHEIROS TUTELARS. PELA COMISSÃO.**

**Edital 03/2019**

A Comissão Especial Eleitoral, regido pela Lei Municipal nº 522/2018 constituída na forma de Deliberação nº 01/2019, e errata 02/2019 da comissão eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Ivaí, publica a relação dos candidatos que teve sua inscrição impugnada logo após a publicações dos candidatos inscritos considerando o edital 01/2019, Art. 05 §1º aprovado e Editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Ivaí

Nº de inscrição	Nome completo/candidato indeferido.	Motivo da Impugnação
10	Danieli Maria de Almeida Pereira	Não apresentou no momentos da inscrição documentos que comprove ter conhecimento básico em informática
24	Rozelia Aparecida Correia Jesus	Não apresentou no momentos da inscrição documentos que comprove ter conhecimento básico em informática
30	Monica Santos Ribeiro Sanches	Não apresentou no momentos da inscrição documentos que comprove ter conhecimento básico em informática
02	Francisca do Amaral Paixão	documentos que comprove ter conhecimento básico em informática sem o nome da instituição, sem o timbre da instituição, não tem identificação do instrutor ou diretor do curso de informática.
11	Bruna Gabriela dos Santos Bernardes	O comprovante que apresentou afirma que mora no município a menos de um ano. 08 de agosto de 2018.
29	Josieli Aparecida Marques Flor	Não apresentou documentos que comprove morar no município a mais de um ano (declaração) indeferido

II - O candidato impugnado, depois de **intimado** para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa, ao Presidente da Comissão do Processo Eleitoral por escrito no edifício da prefeitura municipal, localizada na Rua Rio Branco nº 500, no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Ivaí 15 de maio de 2019

Comissão do Processo Eleitoral

**ANTONIO CARLOS ROSA HASS**  
Presidente

**TELMA CRISTINA GOUVEA PASSARINI**  
Vice-Presidente;

**FABIO CARDOSO LOPES**  
Fiscal;

**LUANA BRAUN DOS SANTOS**  
Secretaria

**Publicado por:**  
Neuza Pereira Lopes de Moraes  
**Código Identificador:**72D07E33

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019**

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a

bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 002/2019, no que se refere ao CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, passando a conter as seguintes disposições:

I. Fica ALTERADO no ANEXO II do Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 01.002/2019, as seguintes áreas de conhecimentos: Conhecimentos Gerais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, passando a conter a seguinte descrição.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

Rio Branco do Sul, 15 de maio de 2019.

**CEZAR GIBRAN JOHNSON**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Henrique Sales Junior  
**Código Identificador:**103CB6F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019**

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 001/2019 promovido pelo Município de Rio Branco do Sul, TORNA PÚBLICO o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, no que se refere ao CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, passando a conter as seguintes disposições:

I. Fica ALTERADO no ANEXO II do Edital de abertura do Concurso Público nº 01.001/2019, as seguintes áreas de conhecimentos: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais dos cargos de Engenheiro Civil e Geólogo, passando a conter a seguinte descrição.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.002/2019

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.183/2019 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o provimento de vagas do quadro pessoal do município Rio Branco do Sul.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) e correio eletrônico [candidato@fundacaounespar.org.br](mailto:candidato@fundacaounespar.org.br).
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir necessidade de pessoal no Município de Rio Branco do Sul – PR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rio Branco do Sul - PR
- 1.3 À Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público designada pelo **Decreto n.º5.195/2018**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Rio Branco do Sul, dentro do prazo de validade do processo.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) e [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br). **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

### 3. DOS EMPREGOS

- 3.1 O emprego, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 60,00
QUADRO DE VAGAS						
REQUISITO	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.					
EMPREGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	JDT	AC	PcD	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde Papanduva	Bairro Nossa Senhora de Fátima	40h	04	-	R\$1.250,00
		Bairro Papanduva		04	-	
		Jardim Paraíso		01	-	
	Unidade de Saúde Vila São Pedro	Vila Abrão		01	-	
		Bairro Madre		02	-	
		Vila Costa		01	-	
	Unidade de Saúde Heitor Alves de	Vila São Pedro		03	-	
		Bairro Santaria		03	-	
				02	-	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

	Araújo (Central)	Bairro Tacaniça dos Falcões	01	-
		Centro	01	-
		Centro Alto	01	-
		Paiol de Baixo/Nodari I/V Artigas	01	-
		V Ricarda/Tiririca	01	-
	Unidade de Saúde Santa Terezinha	Jardim Albarana	01	-
		Jardim Record	02	-
		Jardim João Maltaca	01	-
		Bairro Nodari II	03	-
		Bairro Santa Terezinha	02	-
		Bairro Santo Antônio	01	-
		Bairro La Santa/Pedro Wosch	01	-
	Unidade de Saúde Vila Velha	Bairro Johnsson	01	-
		Bairro Natanea	01	-
		Jardim Garcia/Minérios	01	-
		Jardim São Luiz/Alto Prestes	01	-
	Unidade de Saúde Açungui	Vila Velha	01	-
		Açungui	01	-
		Água Branca	01	-
		Areias do Rosário	01	-
		Corriolinha	01	-
		Ribeira dos Costa	01	-
		Ribeirinha	01	-
		Três Barras	01	-
	Itinerante I	Barra do Jacaré	01	-
		Bromado/Morro Grande	01	-
		Canta Galo/Taici/Areias do Lindolfo	01	-
		Corriola dos França	01	-
		Florestal	01	-
		Itaretama/Cordeiro/Olaria	01	-
		Jacaré I	01	-
		Jacaré II/Jacaré da Ribeira	01	-
		Pinta/Pelado	01	-
Poço D Anta/Limoeiro		01	-	
Ribeirinha da Piedade		01	-	
São Vicente/Pinhal Grande		01	-	
Vuturuvu dos Bentos/Espanhóis		01	-	
Boqueirão da Serra/Santana		01	-	
Borges/Lavrinha/Rio Abaixo		01	-	
Campina dos Pintos/Pinhal/Lavra		01	-	
Itinerante II	Capiru Boa Vista/Santa Clara/Campina dos Baitacas	01	-	
	Mina de Ferro	01	-	
	Oristela/Rancharia/Lancinha/Capiru dos Jovinski/Capiru Dias	01	-	
	Pernambuco/Campestrinho	01	-	
	Santa Cruz	01	-	
	São Pedrinho/Capiru dos Epifanios/Capiru dos Poli/Capiru dos Paula	01	-	
	Tacaniça dos Costas	01	-	
	Tacaniça dos Nazarios	01	-	
	Teotônio/Pocinho	01	-	
	Tigre	01	-	

**TABELA 3.2**

NÍVEL MÉDIO					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$ 60,00
QUADRO DE VAGAS					
EMPREGO	REQUISITO	JDT	AC	PcD	SALÁRIO
Agente de Combate às Endemias	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.	40h	05 + *CR	-	R\$1.250,00

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de vagas.

AC = Ampla Concorrência.

JDT = Jornada de Trabalho



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

PcD = Pessoa com Deficiência

### 4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
  - Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
  - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
  - Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
  - Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Rio Branco do Sul – PR e/ou a Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí – PR excluir do Processo Seletivo Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do emprego pelo Município de Rio Branco do Sul – PR.
- 5.6 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme a Tabela do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
- 5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas somente via internet.
- 5.9 Das inscrições via internet:**
- 5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 às 23h59min do dia 02/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 5.9.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico;
  - selecionar o processo pretendido;
  - declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
  - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
  - selecionar a vaga pretendida;
  - selecionar a modalidade de Concorrência (PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
  - selecionar a condição especial, caso necessário;
  - selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do **Banco do Brasil**, conferir os três primeiros números da linha Digitável que devem começar com n.º 001 e os últimos dígitos confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a tabela do item 03. Caso haja divergência nos números do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- boleto **NÃO** realize o pagamento e entre em contato com a Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí – PR por meio dos canais de comunicação.
- 5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.10.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
- 5.11 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Público. A Fundação de Apoio à UNESPAR e o Município de Rio Branco do Sul – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diverso do [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.15 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na tabela do item 3 deste Edital.
- 5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.18 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
- 5.18.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, ou para emprego com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.
- 5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), imprimir a **2ª via de cobrança** “boleto bancário” e realizar o pagamento até o dia **03 de junho de 2019**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.19.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.19, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.20 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.19 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
- 5.21 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.22 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.23 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.24 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.25 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Público será realizada somente via internet
- 5.26 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguintes forma:
- 5.26.1 os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

5.26.2 os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

### 5.27 Da Isenção – CadÚnico:

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.26.1 deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude
- d) do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- e) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

### 5.28 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas no subitem 5.27.2 deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação de Apoio à Unespar, [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br)
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticado por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), bem como o envio de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

5.29 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.30 deste Edital;

5.30 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que refere-se o item 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar os documentos dispostos na alínea “b” do subitem 5.28.1 deste edital através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 12/05/2019**, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

5.30.1 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.31 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.32 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão.

5.33 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.26.1 e 5.26.2 estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.34 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.27 e 5.28 deste Edital;
  - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.35 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.36 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **15/05/2019** no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 5.37 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
- 5.38 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico ou comprovante de doador de medula óssea, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), **no período das 0h do dia 16/05/2019 até às 23h59min do dia 17/05/2019**. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 5.39 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar a “Área do Candidato” até o dia **02/06/2019**, conforme subitem 5.19 e gerar **2ª via de cobrança** “boleto bancário” referente à inscrição e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.39.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
- 5.39.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **15/05/2019**.

### 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do emprego, conforme subitem 6.1.3, por outra pessoa com deficiência.
- 6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) comunicação;
  - b) cuidado pessoal;
  - c) habilidades sociais;
  - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer;
  - h) trabalho.
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

### 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 e 6.4.2.2 deste Edital;
  - 6.4.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
  - 6.4.2.2 Os candidatos deverão anexar o Laudo Médico dispostos no subitem 6.4.1.2 deste edital através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 02/06/2019**, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
  - 6.4.2.3 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a instituição organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) a partir da data provável de **05/06/2019**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio através da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), no período das **0h do dia 06/06/2019 às 23h59min do dia 07/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

### 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
  - enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 7.2 **Da Candidata Lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
  - enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada) ou laudo médico (cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.2.1, deverão ser anexados através da “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), a partir das **08h00min do dia 02/05/2019 até às 23h59min do dia 02/06/2019**, observando o horário oficial de Brasília – DF.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.1 Os documentos à serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível (autenticada), em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando vossa autenticação, tal como obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Município de Rio Branco do Sul – PR e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **05/06/2019**, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, acessando a “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), durante o período das **0h do dia 06/06/2019 até às 23h59min do dia 07/06/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato após logado no campo “**Área do Candidato**” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.

### 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de **05/06/2019**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na “**Área do Candidato**”, constante do endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 14 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

### 9. DAS FASES DO PROCESSO

- 9.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
- Agente Comunitário de Saúde; - Agente de Combate às Endemias.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	3,00	15,00	
			Informática	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	10	4,50	45,00	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>30</b>	<b>--</b>	<b>100,00</b>	<b>--</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>100,00</b>	<b>--</b>

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 9.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

pontuadas conforme a tabela do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 9.4 Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A **prova objetiva** será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a instituição organizadora e a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 10.1.2 A instituição organizadora e a Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 10.1.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **23 de junho de 2019**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido através da “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), a partir de **17 de junho de 2019**.
- 10.5 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato, impresso por meio da “**Área do Candidato**” disponível endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 10.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 10.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
  - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
  - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
  - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
  - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 13.1.3 e 13.1.4 deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta-objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.12 A instituição organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.15 A instituição organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.
- 10.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 13.1.6 deste Edital.
- 10.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**
- 10.16.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 10.16.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
- 10.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 10.21 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.21.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9 deste Edital.
- 10.22 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados na “**Área do Candidato**”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.24 **Para ser aprovado no Processo Seletivo Público, o candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

### 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, na “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br). Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixadas no período de **24/06/2019 a 03/07/2019**.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

### 12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 12.2 Para os empregos de **Nível Médio: Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
  - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - obtiver maior pontuação em Matemática;
  - obtiver maior pontuação em informática;
  - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
  - Sorteio Público.
- 12.4 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de 2 (duas) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
  - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

### 13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:
- 13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pela instituição organizadora.
- Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
  - Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
  - Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 13.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 13.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 13.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 13.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 13.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 13.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 13.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
- 13.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- 13.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19.
- 13.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 13.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 13.1.3.
- 13.1.16 Não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
- 13.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, serão registradas em ata.
- 13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - a) Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;
  - b) Contra o indeferimento da Isenção de Doador de Medula Óssea;
  - c) Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
  - d) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
  - e) Contra o resultado da prova objetiva;
  - f) Contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 14.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), sob pena de perder o prazo recursal.**
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “d” do subitem 14.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 14.5 Especificamente para o caso previsto na alínea “d” do subitem 14.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na “**Área do Candidato**” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Município de Rio Branco do Sul - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) e [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br), em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

### 16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 16.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Rio Branco do Sul, [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

### 17. DA CONVOCAÇÃO

- 17.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Rio Branco do Sul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 17.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 17.1.2 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo indeterminado.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 17.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 17.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
  - Cópia do documento de Identificação;
  - Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
  - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
  - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
  - 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
  - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
  - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- k) Cópia do comprovante de residência;
  - l) Número do PIS/PASEP;
  - m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
  - n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- 17.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio Branco do Sul - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de contratação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 17.4.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

---

- 18.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Público, para investidura no emprego público e início do contrato de trabalho.
- 18.1.10 provimento dos empregos ficará a critério do Município de Rio Branco do Sul – PR e obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.
- 18.2 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades.
- 18.3 Caberá ao Município de Rio Branco do Sul – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 18.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br) e [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br) e do Município de Rio Branco do Sul, [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br).
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br).
- 19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição e Local de Provas, e os demais editais de convocação referentes às fases deste Processo Seletivo Público.
- 19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do processo.
- 19.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 13.2.
- 19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 19.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico [www.riobrancodosul.pr.gov.br](http://www.riobrancodosul.pr.gov.br).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.7 O Município de Rio Branco do Sul e a Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo Público.
- 19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.8 A instituição organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- 19.9 A Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público permanecerá constituída até a homologação do processo.
- 19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@fundacaounespar.org.br](mailto:candidato@fundacaounespar.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo nº 002/2019, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul – PR, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP: 83540-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Departamento de Gestão de Pessoas.
- 19.11 O Município de Rio Branco do Sul e a Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Planejamento do Processo Seletivo Público em conjunto com a instituição organizadora.
- 19.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
- 19.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
- 19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2019.

Cezar Gibran Johnsson  
**Prefeito do Município**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019  
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.**

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Atribuições:** - I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); demais atribuições constantes na Legislação Municipal.

### AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que terá caráter eliminatório em qualquer processo de seleção; ter concluído o ensino médio.**

**Jornada de trabalho:** 40 horas semanais

**Atribuições:** I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Demais atribuições constantes na Legislação Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019  
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática:** Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas.

**Informática:** Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho e expectativas.

### AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática:** Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos; Cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, cálculos com potências e radicais, expoentes fracionários e negativos, equações do primeiro e segundo grau, resolução de problemas

**Informática:** Ambientes operacionais: Windows; Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); Planilhas eletrônicas (Excel e broffice.org Calc); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, e-mail, navegador de internet (chrome, internet explorer e mozilla firefox); busca e pesquisa na web.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Rio Branco do Sul e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**Conhecimentos Específicos:** Processo saúde-doença. Vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção de saúde Sistema Único de Saúde (lei 8080/90). Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças reemergentes. Trabalho e saúde - Prevenção de doenças associadas ao trabalho. Cuidados e medidas de controle do calazar. Dengue. Esquistossomose e Doença de Chagas.